



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 14
Nº 081
Edição Extra
Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 17 de Outubro de 2017

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

Portaria nº 03/2017, de 04 de outubro de 2017

Estabelece procedimentos de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Conceição de Macabu, de acordo com o Regimento Escolar para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino; Considerando a necessidade de tornar público o período de matrícula para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental, incluída a EJA e Educação Especial, no Município de Conceição de Macabu para o ano letivo de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos relativos à matrícula e renovação de matrículas dos alunos das Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Conceição de Macabu, para o ano letivo de 2018.

Art. 2º. A Divisão de Ensino da SEMEC, com a assistência e apoio da Superintendência Educacional, terá a responsabilidade de planejar, definir e organizar o ingresso de alunos na Rede Municipal de Ensino, envidando esforços para garantir sua permanência, de acordo com os procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 3º. A matrícula obedecerá ao cronograma a seguir e será efetuada pelos pais ou responsáveis legal:

- 1 - Renovação de Matrículas: 16 de outubro a 10 de novembro de 2017;
- 2 - Pré-Matrícula: 13 de novembro a 24 de novembro de 2017;
- 3 - Matrícula: de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2017;

Art. 4º. A matrícula na Educação Infantil, observada a organização da Unidade Escolar, levará em conta os seguintes aspectos;

I. Faixa Etária

- a) Creche: crianças até 3 anos e 11 meses;
- b) Pré-Escola: crianças de 4 anos completos a 5 anos e 11 meses, obrigatório por lei.

II. Período - Durante todo o ano letivo, independentemente do cumprimento do mínimo de 200 dias letivos.

III. Seleção- A seleção para preenchimento das vagas será realizada pelo diretor da Creche Municipal, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Mães que trabalham;
- b) Famílias em estado de pobreza extrema;
- c) Crianças vítimas de violência;
- d) Renda per capita, igual ou inferior a ½ salário mínimo;
- e) Famílias com prole extensa;
- f) Crianças com necessidades educacionais especiais;
- g) Famílias com portadores de necessidades educacionais especiais ou transtorno mental.

OBS: Para efetivação da matrícula, caso haja necessidade, o diretor poderá solicitar o profissional do Serviço Social, a fim de realizar visita domiciliar para conhecer a realidade sócio-econômica da criança.

Art. 5º. A matrícula no Ensino Fundamental dar-se-á no 1º ano de escolaridade para alunos com 06 anos completos ou a completar até 30/04/2018.

Art. 6º. A distribuição das vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental obedecerá aos seguintes critérios:

I- Disponibilidade física de cada Unidade Escolar;

II - Obediência à faixa etária do aluno:

- a) Até 5 anos e 11 meses, na Educação Infantil
- b) Dos 6 anos aos 14 anos completos até 30/04/2018 aos 14 anos e 11 meses e 29 dias, no Ensino Fundamental.

Art. 7º. No ato da matrícula, os alunos apresentarão os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) 01 retrato (3x4) recente;
- c) Histórico Escolar ou protocolo de Requerimento do H.E. ou Declaração Provisória, em que deverá constar o ano de escolaridade que o aluno irá cursar com ou sem dependência;
- d) Cópia de carteira de vacinação atualizada (Educação Infantil);
- e) Comprovante de tipo sanguíneo;
- f) Cópia de Carteira de Identidade (para os maiores de 16 anos);
- g) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do responsável legal;
- h) Cópia do comprovante de residência.

§ 1º- Nos termos da Portaria INEP nº 156, de 20/10/04, publicada no D.O.U. de 22/10/04, no ato da matrícula (inicial, renovada ou por transferência), deverá ser preenchida Ficha de Matrícula na qual contém, em campo próprio, as seguintes informações:

1. Nome completo do aluno, sem abreviaturas;
2. Identificação Única (número do censo);
3. Data de nascimento;
4. Certidão Civil (nascimento);
5. Nome Completo dos pais;
6. Naturalidade (Município e U.F.);
7. Nacionalidade;
8. Sexo;
9. Cor - Raça;
10. Necessidades Educacionais, Especiais;
11. Data de ingresso na Escola.

§ 2º - O critério para a definição de cor/raça será o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico-IBGE: Branca, Preta, Parda, Amarela e Indígena.

§ 3º - O dado em relação à cor/raça será obtido mediante documento comprobatório ou por auto declaração do aluno, quando for maior de 16 (dezesseis) anos, ou por declaração do responsável.

§ 4º - A Declaração Documento referido na alínea "c" do caput deste artigo, não substitui o Histórico Escolar e não deverá conter rasuras.

§ 5º - O aluno deverá apresentar o Histórico Escolar num prazo máximo improrrogável de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data do requerimento de matrícula, ficando, a partir daí, sua matrícula vinculada ao critério da classificação, independentemente de escolaridade anterior.

Art. 6º. A Equipe Administrativo-Pedagógica da Unidade Escolar deverá encaminhar à SEMEC relação dos alunos cujos responsáveis não cumprirem todos os dispositivos do artigo anterior, depois de esgotados os procedimentos para a entrega dos documentos previstos.

**PODER EXECUTIVO**

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Hélio Lima Guerhard
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Bruno Alves Silva
Procurador Geral do Município

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Rigueti
Secretário Municipal de Planejamento

Handerson Antônio de Azevedo Maia
(Interinamente)
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Alcinei Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Isabelle Bersot Fernandes
Secretário Municipal de Controle Interno

Mariana Leal Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Marília Nunes Bastos
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Vivian Moraes Leal Tavares
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Marlon Abreu Gomes
Secretário Municipal de Agricultura

Jorge Luiz Silva Andrade
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Bernardino Aguiar Barbosa
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Wagner Azevedo dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Pública

Luiz Cláudio Teixeira Florido
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente

José Saturnino Barcelos
1º Vice-Presidente

José Messias dos Santos Alves
2º Vice-Presidente

André Luiz de Souza Fernandes
1ª Secretária

Natália Silveira Braga
2º Secretário

VEREADORES:

Carlos Augusto de Paula Barbosa
Fernando José da Silva
Marcos André Martins Oliveira
Paulo Henrique Siqueira Azevedo
Sandro de Oliveira Daumas
Valmir Tavares Lessa

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu.**

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

SITE:

conceicaodemacabu.rj.gov.br

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: MONALISAFAGUNDES DE SÁ

Número de Registro: MTB 13.168 MG

Periodicidade: semanal

Disponível: www.conceicaodemacabu.rj.gov.br



Parágrafo Único. A SEMEC notificará o Ministério Público acerca de descumprimento de apresentação de qualquer dos documentos previstos nas alíneas do artigo anterior, com exceção do Histórico Escolar, para as providências cabíveis.

Art.7º. Na organização das turmas por ano de escolaridade e/ou fase, observar-se-ão os seguintes quantitativos máximos, de acordo com a estrutura física da Unidade Escolar:

EDUCAÇÃO INFANTIL

- a- Creche (de 0 a 3 anos e 11 meses).....15 alunos
- b- Pré- escola (de 4 a 5 anos e 11 meses)..... 20 alunos

ENSINO FUNDAMENTAL

- c- 1º, 2º e 3º anos.....25 alunos
- d- 4º e 5º anos30 alunos
- e- 6º, 7º, 8º e 9º anos..... 35 alunos
- f- Classe Multisseriada..... 20 alunos

EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- g- EJA- Primeiro Segmento (I Fase)..... 20 alunos
- h- EJA- Primeiro Segmento (II Fase e III Fases).....20 alunos
- i- EJA- Primeiro Segmento (IV e V Fases)..... 20 alunos
- j- EJA- Segundo Segmento (VI e VII Fases)..... 20 alunos
- k- EJA-Segundo Segmento (VIII e IX Fases)..... 20 alunos

Parágrafo Único. A decisão de matrícula fora dos limites fixados ficará a cargo da Direção da Unidade Escolar, ouvida, necessariamente, a Supervisão Educacional, e levada obrigatoriamente a SEMEC, à qual compete a decisão final sobre a questão.

Art.08º. Os alunos especiais serão atendidos em turmas regulares, em todas as Unidades Escolares.

Art.09º. As Equipes Administrativo-Pedagógica e Docente serão responsáveis pela organização das turmas e pela divulgação dentro da Unidade Escolar do calendário de matrícula.

Art.10º. As Unidades Escolares deverão envidar esforços no sentido de garantir que os responsáveis pelos alunos compareçam para a Renovação de Matrícula, no período determinado por esta Portaria, procedimento este que assegurará a vaga pretendida.

Art.11º. Não será cobrado e nem aceito qualquer valor no ato da entrega.

Art.12º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Divisão de Ensino da SEMEC.

Art.13º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 04 de outubro de 2017
Vivian Moraes Leal Tavares
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 295/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial para registro de preços abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaodemacabu.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 127/2017. Processo n.º 14.847/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, TELÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS, PALCO, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DISCIPLINADORAS, CADEIRAS, TABLADO, SONORIZAÇÃO VOLANTE, SERVIÇOS DE DJ E LOCUÇÃO E SERVIÇOS PIROTÉCNICOS PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. Dia: 27/10/2017. Hora: 09:00 horas.

Conceição de Macabu, 16/10/2017
Leandro Silva Gonçalves
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria n.º. 003/2017

TERMO DE EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2017. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - IPASCON e Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA.

OBJETO: Cooperação Técnica e Administrativa para a operacionalização dos procedimentos de troca de informações entre os cooperados.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017.

PRAZO: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2017.

Conceição de Macabu, 16 de outubro de 2017
Luiz Cláudio Teixeira Florido
- Diretor Presidente -

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos de inatividade da servidora GLAUCIA REGINA MACHADO FAVILLA NUNES PAIXÃO, matrícula n.º. 4000562, Enfermeira, Referência Salarial 12, Nível Superior, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir de 01 de agosto de 2017, em importância mensal de R\$ 1.564,86 (Hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (§ 9º do artº 75, da Lei Municipal nº 756/2006. Vencimento do Cargo de Enfermeira, Ref. Salarial 12, Nível Superior, conforme Lei Municipal Nº 1.047/2010-----R\$ 1.176,59 . Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 33% (trinta e três por cento) do vencimento, conforme Art. 65, da Lei Municipal nº. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município Conceição de Macabu)-
-----R\$ 388,27

TOTAL-----R\$ 1.564,86
FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL - VALOR DO PROVENTO MENSAL-----R\$ 1.564,86

Conceição de Macabu, 14 de julho de 2017
CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO
Diretor Administrativo de Previdência



LEI Nº 1.474/2017

Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município nos termos do artigo 42, XXIV, Decreta e Sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Amarisa Alves dos Santos Moraes a primeira rua paralela (à direita - subida) a via pública Arnold Tavares Chagas, localizada no bairro Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

DECRETO Nº. 146/2017

Considerado Ponto Facultativo dia 03 (Sexta-Feira) de novembro do corrente ano em virtude do feriado de Finados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo, dia 03 (Sexta-Feira) de novembro do corrente ano em virtude do feriado de Finados, salvo nas repartições cujo serviço a juízo do respectivo chefe for considerado indispensável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEI Nº 1.472/2017

Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município nos termos do artigo 42, XXIV, Decreta e Sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Sebastião Alves de Moraes a segunda rua paralela (à direita - subida) a via pública Arnold Tavares Chagas, localizada no bairro Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEI Nº 1.473/2017

Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município nos termos do artigo 42, XXIV, Decreta e Sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica denominada Marcello dos Santos Silva, a sala multimídia sediada na Casa da Cultura Professor Adelino Campos Tavares, situada à Rua Antônio Lopes de Oliveira, n.º 40, Centro - Conceição de Macabu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 635/2017, EM 09 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora Estatutária GABRIELA DA SILVA CHAGAS BARBOSA, Fiscal de Obras, matrícula n.º 4623475, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Símbolo DCS -I, vinculado à Secretaria Municipal de Obras de Conceição de Macabu, a partir de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 645/2017 EM 16 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei n.º 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu). RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S (SIM) N(ÃO)
4625424	LARISSA DA SILVA CIRILLI RUBACK	13458/2017	2016/2017	19/09/2017	N
4626304	MAYARA ROSA CORREA GUSMÃO FELIO CARINO	14479/2017	2015/2016	16/10/2017	N
4626322	FABIO ANDRE SOUZA DE OLIVEIRA	1164/2017	2015/2016	17/10/2017	N
758	ADSON PINHO DE CARVALHO	3316/2017	SETEMBRO 2016 / MARÇO 2017	30/10/2017	N
758	ADSON PINHO DE CARVALHO	3315/2017	MARÇO 2016 / SETEMBRO 2016	10/10/2017	N
4626370	ROBERTA FELICIANO DA SILVA	1631/2017	2015/2016	11/09/2017	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 644/2017, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parecer final da Procuradoria Geral do Município no processo protocolado sob o n.º 14606/2017; RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE, DETERMINAR a Divisão de Pessoal que anote na ficha funcional, do Servidor Estatutário MAURICIO BARBOSA DE ARAÚJO, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 0509, a incorporação de tempo de serviço, PARA FINS DE APOSENTADORIA, correspondente a 04 (Quatro) anos, 09 (Nove) Meses e 21 (Vinte e Um) dias de Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 627/2017, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã, MICHELI BARRETO LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Geral de Promoção Social, Símbolo DCS-II, vinculado à Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social de Conceição de Macabu, a partir de 03 de outubro de 2017.



Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 643/2017, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 201, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) e do Art. 3º, da Lei nº 895/08; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor estatutário GEORGE JORGE COUTINHO, matrícula nº 4625943, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade a partir de 11 de setembro de 2017 de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 14298/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 637/2017, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 14540/2017. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Estatutária ELIARES MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA, Professor do 1º ao 5º Ano, matrícula nº 4625152, da Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal Rozendo Fontes Tavares (Gratificação de Direção e Produtividade), vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 638/2017, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 14541/2017. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Servidora Estatutária ELIZABETH NUNES BERBAT, Professor do 1º ao 5º Ano, matrícula nº 660, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal Rozendo Fontes Tavares (Gratificação de Direção e Produtividade), vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 636/2017, EM 09 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã HELEN DAYANI APICELLA SIQUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Símbolo DCS -I, vinculado à Secretaria Municipal de Obras de Conceição de Macabu, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 639/2017, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 14266/2017. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Estatutária MARIA EDUARDA ALVES ANDRADE, Professor do 1º ao 5º Ano, matrícula nº 4625386 da Função Gratificada de Diretor Adjunto da Escola Municipal Pau Brasil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 641/2017, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 14430/2017. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Estatutária SILVIA MARIA FERREIRA VIEIRA, Professor de 1º ao 5º ano, matrícula nº 4625097, da Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal Curato de Santa Catarina (Gratificação de Direção e Produtividade), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 642/2017, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 14829/2017. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Estatutária FRANCISCA DAS CHAGAS TORRES PECLY, Professor do 1º ao 5º Ano, matrícula nº 4622383 da Função Gratificada de Diretor Adjunto da Escola Municipal Rozendo Fontes Tavares, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

